



PORT/DIR860/25072023
ACF / MSL

PORTARIA FCF Nº 860, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 22.1.74.9.1).

O Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Joilson de Oliveira Martins, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente de Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FCF/USP, e respectivos suplentes, será realizada no **dia 04 de setembro de 2023, das 08h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - As representações referidas no *caput* deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes:

Categoria - Composição numérica

Professor Associado - 01 representante e respectivo suplente;

Professor Doutor - 01 representante e respectivo suplente.

§ 2º - Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes da categoria.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - A eleição obedecerá ao artigo 97 do Estatuto da USP.



Da Inscrição

Artigo 4º - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail <eleicaoofcf@usp.br>, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria até o **dia 25 de agosto de 2023, às 08h.**

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no **dia 28 de agosto de 2023, às 08h** no site da FCF.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

Artigo 6º - A votação será supervisionada por mesa eleitoral que contará com a presidência da Assistente Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no **dia 01 de setembro de 2023**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 9º - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos eletrônicos, lavrando, a seguir a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 10 - Serão considerados eleitos os candidatos da categoria de Associado e Doutor que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 11 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 12 - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos.

Artigo 13 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.



Artigo 14 - Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

Artigo 15 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de julho de 2023.

Professor Doutor JOILSON O. MARTINS
Vice-Diretor em exercício da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo